



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC
Núcleo de Compras - PC-NCP

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.011879/2026-63

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA torna pública a realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado, no âmbito estadual, pelo Decreto nº 28.874/2024, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, abrangendo abertura técnica de portas, cofres mecânicos, cadeados de segurança, fechaduras elétricas e instalação de fechaduras digitais, para atendimento das necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO.

UASG:	927323
Data da sessão eletrônica:	16/06/2026
Horário da Fase de Lances:	09:30 às 15:30 (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico da sessão:	https://www.gov.br/compras/pt-br
Preferência para ME/EPP/EQUIPARADAS	

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, a serem executados sob demanda, visando atender às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, compreendendo abertura técnica de portas, abertura de cofres mecânicos, abertura de cadeados de segurança, abertura de fechaduras elétricas e instalação de fechaduras digitais para portas de vidro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

1.3.

LOTE/GRUPO 01		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIÇÃO
01	Serviço de Abertura de Portas - O serviço contratado deverá consistir na abertura técnica de portas residenciais, comerciais ou institucionais.	SERV
02	Serviço de Abertura de Cofre Mecânico, sem Segredo - O serviço contratado deverá consistir na abertura técnica de cofres mecânicos ou eletrônicos.	SERV
03	Serviço de abertura, de cadeado de segurança.	SERV
04	Serviço de Abertura de fechadura elétrica.	SERV
05	Serviço de instalação de fechadura digital para porta de vidro (de correr)	SERV

2. TIPO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Compra.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote único**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO, DECLARAÇÕES, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES PERTINENTES

5.1. As condições relativas à participação, habilitação, exigências documentais, declarações obrigatórias, critérios de julgamento, forma de apresentação das propostas, regras para envio de lances (quando aplicável) e demais disposições pertinentes encontram-se detalhadas no Termo de Referência, que integra este Aviso de Contratação Direta como Anexo, disponível para consulta no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2. Os licitantes devem observar **integralmente as disposições do Termo de Referência**, que orienta a participação e será parte integrante e indissociável deste procedimento.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na Plataforma de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.2. No caso de todas as Empresas serem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republishar o presente Aviso com nova data;

b) Valer-se, para fins de contratação direta autônoma, de proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o presente procedimento, mediante justificativa e instrução processual específica, privilegiando-se os menores preços, desde que atendidas as condições de habilitação e demonstrada a vantajosidade da contratação para a Administração.

6.3. Nesse último caso, a contratação será processada fora deste procedimento, com nova formalização processual.

- 6.4. A critério da Administração, poderá ser fixado prazo razoável para adequação da proposta ou para complementação dos documentos de habilitação, conforme o caso, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, por meio de despacho fundamentado.
- 6.5. As providências mencionadas também poderão ser adotadas no caso de ausência de propostas válidas (procedimento deserto).
- 6.6. Quando houver necessidade de prática de ato por parte das empresas e o respectivo prazo não constar expressamente neste Aviso, será observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na notificação correspondente.
- 6.7. Caberá à empresa acompanhar todas as etapas do procedimento, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da inobservância de quaisquer comunicações ou de sua ausência de conexão ao sistema durante a tramitação do processo.
- 6.8. Na hipótese de indisponibilidade de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.
- 6.9. Todos os horários fixados neste procedimento, inclusive para envio de propostas e lances, observarão o horário oficial de Brasília/DF.
- 6.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá, mediante despacho fundamentado e registrado em ata, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos nem comprometam sua validade jurídica, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.11. As disposições deste Aviso serão interpretadas sempre em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, desde que respeitados os princípios da isonomia, do interesse público, da segurança jurídica e da legalidade.
- 6.12. As empresas assumem integralmente os custos com a elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo qualquer responsabilidade à Administração, em nenhuma hipótese, por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.
- 6.13. Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, prevalecerão as disposições que melhor atendam ao interesse público, à finalidade da contratação e aos princípios legais aplicáveis, desde que devidamente fundamentadas.
- 6.14. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico utilizado para a condução do procedimento.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS MENDES DE SOUZA, Delegado(a) Geral de Polícia Civil**, em 10/06/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73085148** e o código CRC **BA425808**.